

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUDITORIA ASSISTENCIAL

Orientações para devolução e atualização financeira de recursos apurados em auditoria com proposição de devolução.

Essas orientações se dividem em quatro partes que devem ser seguidas integralmente:

1. Orientações Gerais;
2. Instruções para Cálculo da Atualização Financeira;
3. Instruções sobre a Devolução dos Recursos;
4. Considerações Finais.

1. Orientações Gerais

- ⇒ As não conformidades envolvendo *Recursos Financeiros* estão registradas no capítulo CONSTATAÇÕES e detalhadas no capítulo PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO do Relatório de Auditoria.
- ⇒ A devolução de recursos deverá ocorrer sempre de forma atualizada. Para fins da atualização financeira, será o índice oficial adotado pelo ente transferidor.
- ⇒ O ANEXO denominado “*Quadro-Síntese - Constatações não conformes referentes a Recursos Financeiros*”, que acompanha o ofício por meio do qual houve a notificação da auditoria, apresenta de forma consolidada informações extraídas do capítulo PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO do Relatório de Auditoria que são necessárias ao cálculo de atualização financeira (fundo de origem/ valor original/ data do fato gerador).
- ⇒ A regularização do débito deverá ser realizada com recursos do Tesouro Municipal (no caso de devolução realizada pela SMS) ou com recursos próprios da entidade (no caso de devolução realizada pelo prestador de serviços ao SUS).
- ⇒ A comprovação da regularização dos débitos se dará por meio do encaminhamento dos comprovantes bancários de quitação dos recursos, juntamente com a memória de cálculo de atualização, aos cuidados da Auditoria Regional responsável pelo procedimento.

2. Instruções para Cálculo da Atualização Financeira

A - Instruções para cálculo referentes a recursos transferidos originalmente pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS):

- 1 - Acessar a “Calculadora de Débito” do TCU no endereço:
<https://divida.apps.tcu.gov.br/calculadora-debito>;
- 2 - Inserir a data de atualização (que será a data de efetivação do pagamento);
- 3 - Desabilitar a caixa “Incluir juros”;
- 4 - Lançar a data do fato gerador (ver “QUADRO SÍNTESE” do ofício ou o capítulo “PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO” do Relatório de Auditoria);
- 5 - Lançar o valor original por data de fato gerador (ver “QUADRO SÍNTESE” do ofício ou o capítulo “PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO” do Relatório de Auditoria);
- 6 - Clicar em “Incluir Parcela”;
- 7 - Repetir os passos 4 a 6 para cada uma das devoluções;
- 8 - Clicar no item “Calcular Saldo”;
- 9 - Gerar a memória de cálculo clicando em “Gerar Demonstrativo PDF” (esse documento deverá acompanhar os comprovantes de devolução).

B - Instruções para cálculo referentes a recursos transferidos originalmente pelo Fundo Estadual de Saúde (FES):

- 1 - Acessar a “Calculadora de Débito” do BCB no endereço: em
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=4> e selecione a opção “Correção de valores”;
- 2 - Na página seguinte, selecionar a taxa Selic como índice de atualização;
- 3 - Lançar a data do fato gerador (ver “QUADRO SÍNTESE” do ofício ou o capítulo “PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO” do Relatório de Auditoria);
- 4 - Inserir a data de atualização (que será a data de efetivação do pagamento);
- 5 - Lançar o valor original por data de fato gerador (ver “QUADRO SÍNTESE” do ofício ou o capítulo “PROPOSIÇÃO DE DEVOLUÇÃO” do Relatório de Auditoria);
- 6 - Clicar em “Corrigir valor”;
- 7 - Com o resultado apresentado clicar em “Imprimir” para salvar a memória do cálculo em formato PDF;
- 8 - Havendo mais de uma devolução clicar em “Fazer nova pesquisa”;
- 9 - Repetir os passos 3 a 8 para cada uma das devoluções;
- 10 - Cada um dos documentos gerados deverá acompanhar os comprovantes de devolução.

C - Instruções para cálculo referentes a recursos de contrapartida municipal do Fundo Municipal de Saúde (FMS):

Nas proposições de devolução referentes a recursos de contrapartida municipal, originários do próprio FMS, é importante verificar se há norma municipal sobre o índice de atualização a ser adotado, ou ainda, conferir se este índice está mencionado em norma infralegal ou em instrumento jurídico que foi avaliado na auditoria (contrato, convênio, dentre outros). Em caso negativo, por analogia ao Componente Federal de Auditoria do SNA, sugere-se a utilização da calculadora de débito do TCU (sem aplicação de juros).

3. Instruções sobre a Devolução dos Recursos

A - Devoluções para o Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Após efetivação do cálculo dos valores atualizados, para devolução de recursos ao Fundo Nacional de Saúde deverá ser emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU) por meio do endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

Os campos obrigatórios da Guia de Recolhimento deverão ser preenchidos da seguinte forma:

- Unidade Gestora – UG: 257001
- Gestão: 00001-TESOURO NACIONAL
- Nome da Unidade: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAÚDE Código de Recolhimento: 28852-7 – OUTRAS RESTITUIÇÕES
- Número de referência: É o número do Relatório de auditoria.

B - Devoluções para o Fundo Estadual de Saúde (FES)

O número da conta para devolução de recursos ao FES estará indicado no ANEXO *“Quadro-Síntese - Constatções não conformes referentes a Recursos Financeiros”*, que acompanha o ofício por meio do qual houve a notificação da auditoria.

Nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº. 46.830/2015 cumpre-se informar que recursos financeiros a serem devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde poderão ser regularizados mediante parcelamento do débito.

As normas de parcelamento estão contidas na “Seção V” do “Capítulo II” do Decreto Estadual nº. 46.830/2015. A solicitação do parcelamento poderá ser formulada à Auditoria do SUS-MG, aos cuidados da Auditoria Regional responsável pela condução da atividade.

A análise da solicitação do parcelamento será realizada no âmbito da SES-MG que se manifestará ao auditado informando sobre o deferimento ou não do pleito.

C - Devoluções para o Fundo Municipal de Saúde – FMS

Os recursos financeiros, objeto de “Proposição de Devolução” ao Fundo Municipal de Saúde, deverão ser executados no mesmo objeto para o qual foram destinados na ocasião do repasse original (conf. inciso I, art. 27 da Lei Complementar nº 141/2012). No ato de devolução, os recursos deverão ser atualizados, depositados e movimentados, até sua destinação final, em conta específica mantida em instituição financeira oficial, em conformidade com o §2º do art. 13, e o art. 27, da Lei Complementar nº 141/2012.

A comprovação da destinação desses recursos deverá ser registrada no Relatório de Gestão do respectivo ano de execução, que será remetido ao Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte da execução financeira, conforme §3º do art. 99 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017 e em cumprimento ao §1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

4. Considerações Finais

Se ainda restarem dúvidas sobre o procedimento de devolução, solicita-se que o representante do auditado encaminhe mensagem ao e-mail audsus@saude.mg.gov.br com o assunto “*Dúvidas sobre procedimento de Devolução*”, ou faça contato com a equipe responsável pela auditoria contatando a Auditoria Regional. Os prazos regulamentares para apresentação de manifestação ou recurso devem ser observados.